



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. Sil

Of. Gab. N.º 673/2014.

Serafina Corrêa, RS, 27 de novembro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 144, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 144, de 2014, que ***“Dispõe sobre alterações da Lei nº2306, de 23 de agosto de 2006 que Consolida Legislação que Dispõe Sobre Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, para criar Padrão e alterar coeficiente de Padrões de Cargos de Provimento em Comissões e de Funções Gratificadas, para alterar Padrão de Cargo de Provimento Efetivo, dar nova redação aos artigos 4º, 20, 24 e 25, extingue cargo de provimento em comissão e função gratificada de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF: 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

**Prefeito Municipal.**



PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre alterações da Lei nº2306, de 23 de agosto de 2006 que Consolida Legislação que Dispõe Sobre Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, para criar Padrão e alterar coeficiente de Padrões de Cargos de Provimento em Comissões e de Funções Gratificadas, para alterar Padrão de Cargo de Provimento Efetivo, dar nova redação aos artigos 4º, 20, 24 e 25, extinguir cargos de provimento efetivo de Operário e cargo em comissão e função gratificada de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.*

Art. 1º O Padrão para Cargos de Provimento Efetivo, identificado na legislação vigente como 15x2 passa a ser denominado Padrão 16 com os seguintes coeficientes segundo a classe:

- I - Classe A : 19,60;
- II – Classe B: 19,70;
- III – Classe C: 19,80.

Parágrafo único. As seguintes categorias funcionais, identificadas pela legislação vigente como sendo de Padrão 15x2, passam a integrar o Padrão 16:

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16	40
Médico Anestesiologista	1	16	40
Médico Cirurgião Geral	1	16	40
Médico Clínico Geral	8	16	40
Médico Plantonista	4	16	40
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16	40
Médico Pediatra	4	16	40

Art.2º Fica criado o Padrão 07 para os Cargos de Provimento em Comissão, com o coeficiente 10,00.

Art.3º O coeficiente do Padrão 05 dos Cargos de Provimento em Comissão passa a ser 5,83.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. SU

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Art.4º O coeficiente do Padrão 06 dos Cargos de Provimento em Comissão passa a ser 8,00.

Art. 5º Fica criada a Função Gratificada de Padrão 07, com o coeficiente 5,00.

Art.6º O coeficiente do Padrão 06 das Funções Gratificadas passa a ser 2,91.

Art.7º Fica extinto o cargo de provimento em comissão e a função gratificada de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde constante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constituído no art. 20 da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, com o respectivo número e padrão de vencimento especificados no quadro abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde	01	01	Coef. CC 5,83 Coef. FG 2,91

Art. 8º Ficam extintos três cargos de provimento efetivo excedentes de Operário, Padrão 3, Carga Horária Semanal de 44 horas criados pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º Os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas existentes, abaixo discriminados, passam a ter os seguintes Padrões:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
<i>Chefe de Gabinete</i>	1	1	CC 07 FG 07
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</i>	1	1	CC 07 FG 07
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda</i>	1	1	CC 07 FG 07
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano</i>	1	1	CC 07 FG 07
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer</i>	1	1	CC 07 FG 07





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. ju

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07
Procurador Geral do Município	1	1	CC 07 FG 06
Assessor Jurídico do Município	3	3	CC 06 FG 06
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06
Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado	1	1	CC 06 FG 06
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06
Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais	1	1	CC 06 FG 06
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 05 FG 06
Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia	1	1	CC 05 FG 06
Diretor de Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento de Juventude	1	1	CC 05 FG 06
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 6
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	1	CC 05 FG 06

Parágrafo único. O cargo e a função, especificados no caput deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada."



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. Ju

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Art. 10 Os artigos 04º, 20, 24 e 25 da Lei nº2306, de 23 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

*“Art.4ºO Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:*

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari		5	1	44
Recepcionista		10	1	36
Cozinheiro		5	2	44
Auxiliar de Serviços Gerais		10	2	44
Merendeira		20	2	44
Contínuo		3	2	44
Recreacionista para Educação Infantil		6	3	36
Jardineiro		3	3	44
Caseiro		3	4	44
Vigilante		5	4	44
Monitor de Transporte Escolar		5	4	40
Monitor de Escola		12	4	40
Auxiliar de Biblioteca		16	6	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade		2	6	20
Telefonista		7	6	36
Atendente de Farmácia		7	7	40
Atendente de Consultório Dentário		5	7	40
Operador de Trator Agrícola		6	7	44
Eletricista		2	7	44
Guia Turístico		1	7	40
Apontador		2	7	44
Atendente de Educação Infantil		10	7	40
Agente de Combate a Endemias		2	8	40
Almoxarife		3	8	44
Secretário de Escola		14	8	44
Professor de Libras		2	10	20
Músico		2	10	20
Desenhista		1	10	36
Motorista Categoria “D”		5	10	44
Agente Administrativo Auxiliar		10	10	36
Fiscal Sanitário		3	10	44
Fiscal Tributário		2	10	44
Motorista Categoria “E”		3	10	44
<b>Técnico em Agropecuária</b>		2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho		1	11	40





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. JU

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Técnico em Radiologia		1	11	24
Técnico em Informática		3	11	40
Técnico em Enfermagem		20	11	36
Monitor de Informática		4	11	20
Psicopedagogo		2	11	20
Fiscal Ambiental		1	11	40
Operador de Máquinas Rodoviárias		5	11	44
Biólogo		1	13	40
Nutricionista		1	13	40
Médico auditor Revisor		1	13	12
Gestor Público		1	14	36
Tesoureiro		1	14	36
Médico Veterinário		3	14	44
Enfermeiro		8	14	36
Engenheiro		3	14	30
Assistente Social		4	14	36
Psicólogo		2	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária		1	14	36
Engenheiro Agrônomo		1	14	40
Arquiteto		1	14	36
Procurador Jurídico		1	15	40
Dentista – 40h		3	15	40
Farmacêutico		1	15	40
Contabilista		1	15	36
Coordenador de Controle Interno		1	15	36
Médico		5	15	20
Médico Plantonista		3	15	20
Médico Ginecologista Obstetra		2	15	20
Médico Pediatra		1	15	20
Médico Anestesiologista		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	16	40
Médico Anestesiologista		1	16	40
Médico Cirurgião Geral		1	16	40
Médico Clínico Geral		8	16	40
Médico Plantonista		4	16	40
Médico Ginecologista/Obstetra		3	16	40
Médico Pediatra		4	16	40





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. JU

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

(NR)

“Art. 20. O Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretario Municipal	13		Subsidio	44
Chefe de Gabinete	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07	44
Procurador Geral do Município	1	1	CC 07 FG 06	44
Assessor Jurídico do Município	3	3	CC 06 FG 06	25
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais	1	1	CC 06 FG 06	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. JU

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06	44
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06	44





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. \_\_\_\_\_ ju

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Juventude	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	1	CC 05 FG 06	44
Ouvidor Geral do Município		1	FG 05	44
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Imprensa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Programas para Mulheres	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Habitação	1	1	CC 04 FG 04	44





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. ju

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor da Divisão de Cadastros	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota de Veículos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Promoção de Eventos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultural	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Urbanismo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão Administrativa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Esportes	1	1	CC 04 FG 04	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 375/2014  
Data: 28/11/14  
Ass. JU

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle do Camping Carreiro	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor de Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão do Artesanato	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor de Divisão do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social	1	1	CC 04 FG 04	44
Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama	1	1	CC 03 FG 03	44
Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo		1	FG 03	44
Subprefeito	1		CC 01	44

Parágrafo único. O cargo e a função, especificados no caput deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.” (NR)

“Art. 24. A carga horária semanal dos cargos em comissão será fixada em lei.(NR)

“Art. 25. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado por lei periodicamente, por ocasião das reposições salariais, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**I – Cargos De Provimento Efetivo:**

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE		
	A	B	C
1	1,70	1,80	1,90
2	1,83	1,93	2,03
3	1,87	1,97	2,07
4	1,92	2,02	2,12
5	1,95	2,05	2,15
6	1,97	2,07	2,17
7	2,19	2,29	2,39
8	2,54	2,64	2,74
9	2,65	2,75	2,85
10	3,09	3,19	3,29
11	3,53	3,63	3,73
12	3,60	3,70	3,80
13	6,36	6,46	6,56
14	9,00	9,10	9,20
15	9,80	9,90	10,00
16	19,60	19,70	19,80

**II - Cargos de Provimento em Comissão**

PADRÃO	COEFICIENTE
01	2,00
02	2,80
03	3,50
04	4,50
05	5,83
06	8,00
07	10,00





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

### III - Funções Gratificadas

PADRÃO	COEFICIENTE
01	0,40
02	0,60
03	0,87
04	1,40
05	2,00
06	2,91
07	5,00

*Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções gratificadas específicos do Magistério Público Municipal são regidos pela Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011, que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Serafina Corrêa.” (NR)*

Art.11. Fica alterado o ANEXO I que descreve as especificações e atribuições dos cargos de provimento efetivo discriminados no Parágrafo único do art. 1º, desta Lei, que passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I, respectivo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

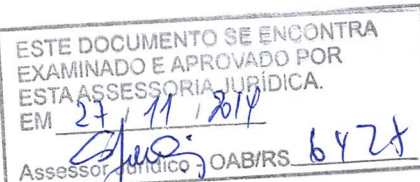
Art. 13. A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2014,  
54ª da Emancipação.

**Ademir Antonio Presotto**

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. ju

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECO OBSTETRA e ULTRASSONOGRAFIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

#### ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Prestar assistência médica, diagnosticar doenças do corpo humano através de ultrassonografias e laudos, e adotar tratamento indicado.
- Descrição Analítica: Realizar exames e laudos de Ultrassonografias; analisar e interpretar resultados de exames, anotando a conclusão diagnóstica; Realizar exames, diagnósticos e tratamentos de pacientes da área de sua especialidade; organizar e participar de programas sanitários promovidos pelo Sistema Municipal de Saúde; atuar em programas preventivos; prestar atendimento hospitalar pelo SUS; atender pacientes de municípios conveniados, referenciados no hospital local; prestar atendimentos clínicos; realizar procedimentos cirúrgicos e pequenos procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar; praticar procedimentos médicos afins à especialidade médica, no Sistema Municipal de Saúde; a fim de fornecer laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação e outras atividades correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Gerais: carga horária semanal de 40 horas.
- Especiais: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Diploma de curso superior em Medicina com certificação na área de ultrassonografia, devidamente registrada no Ministério da Educação.
- Registro no Conselho de Medicina.
- Aprovação em concurso público



PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Fazer inspeção de saúde dos servidores do município; bem como em candidatos ao ingresso no serviço público; elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

**b) Descrição Analítica:** Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; desenvolver processos nas unidades de saúde e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes comunitários de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar procedimentos ambulatoriais; e outras atividades correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. J.P.

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar procedimentos clínicos e ambulatoriais da especialidade no Sistema Municipal de Saúde.
- b) **Descrição analítica:** Realizar exames, diagnósticos e tratamentos de pacientes da área de sua especialidade; organizar e participar de programas sanitários promovidos pelo Sistema Municipal de Saúde; atuar em programas preventivos; prestar atendimento hospitalar pelo SUS; atender pacientes de municípios conveniados, referenciados no hospital local; prestar atendimentos clínicos; realizar procedimentos cirúrgicos e pequenos procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar; praticar procedimentos médicos afins à especialidade médica, no Sistema Municipal de Saúde.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Especialização na área.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. JL

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) **Descrição Analítica:** Realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área da sua especialidade; organizar e participar de programas comunitários de saúde pediátrica; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; realizar tarefas afins à especialidade; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Especialização na área.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Efetuar o atendimento anestésico na rede de saúde do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestésias geral e parcial; fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Especialização na área.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. 81

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PLANTONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) Descrição analítica: Prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento e classificação de risco praticado pelo enfermeiro acolhedor ou técnico de enfermagem acolhedor, integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, contatar com a central de regulação médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho, bem como outras atividades correlatas.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho em finais de semana e feriados, em turnos diurno e noturno.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Efetuar atendimento médico-cirúrgico na rede de saúde do Município. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

**b) Descrição Analítica:** Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e instrumentos da área de atuação. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Especialização na área.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. \_\_\_\_\_

*Ju*

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

Na oportunidade alcanço o Projeto de Lei Nº144/2014 que dispõe sobre alterações da Lei nº2306, de 23 de agosto de 2006 que Consolida Legislação que Dispõe Sobre Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, para criar Padrão e alterar coeficiente de Padrões de Cargos de Provimento em Comissões e de Funções Gratificadas, para alterar Padrão de Cargo de Provimento Efetivo, dar nova redação aos artigos 4º, 20, 24 e 25, extingue cargo de provimento em comissão e função gratificada de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde, institui Gratificação de Serviço e dá outras providências.

Intenciona o Poder Executivo, no próximo exercício, apresentar projeto de Lei com a finalidade de consolidar a legislação municipal referente ao QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Considerando que a consolidação se destina a reunir, em uma única lei, toda a legislação esparsa vigente que trata da mesma matéria, porém, não se permite que se faça, concomitantemente, alterações na legislação.

Desta forma, para evitar alterações posteriores à futura consolidação, o presente projeto visa fazer, agora, algumas adequações que se entendem necessárias na Lei nº2.306/2006.

No que refere ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme se verifica na Lei nº 2306/2006 e nas suas alterações foram adotados 15 Padrões de vencimento e um Padrão que se identifica como sendo 15x2 (que significa o padrão 15 em dobro). O mais indicado, contudo, é se utilizar a sequência da numeração dos padrões, e, para tanto, faz-se a alteração para introduzir o Padrão 16, no lugar do Padrão 15x2.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. sil

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

No que tange ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme consta no art. 20 da referida Lei, foram adotados 6 (seis) Padrões, contudo, se constata **que alguns cargos em comissão e funções gratificadas não possuem Padrão, mas apenas COEFICIENTES**, especificados como coeficiente **5,83** para os Cargos em Comissão e coeficiente **2,91** para funções gratificadas.

Assim, na intenção de padronizar a legislação, esses coeficientes 5,83 e 2,91 também passam a integrar os padrões, para o que necessário se faz criar um novo padrão (PADRÃO 07), redistribuindo-se os coeficientes existentes, tal como se demonstra nas tabelas abaixo:

#### *Cargos de Provimento em Comissão*

<i>ATUAL</i>		<i>ALTERAÇÃO</i>	
<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>
01	2,00	01	2,00
02	2,80	02	2,80
03	3,50	03	3,50
04	4,50	04	4,50
05	8,00	05	5,83
06	10,00	06	8,00
-	-	07	10,00

#### *Funções Gratificadas*

<i>ATUAL</i>		<i>ALTERAÇÃO</i>	
<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>
01	0,40	01	0,40
02	0,60	02	0,60
03	0,87	03	0,87
04	1,40	04	1,40
05	2,00	05	2,00
06	5,00	06	2,91
-	-	07	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

É de ser ressaltado que essas alterações não determinam modificação de vencimentos, importando apenas alterar os atos de nomeação ou de designação para adequá-los à nova sistemática e denominação que se está introduzindo.

Merece destaque que os cargos de provimento efetivo, os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas específicas do Magistério Público Municipal são regidos pela Lei nº 2807, de 2011.

Ainda, corrigem-se, no QUADRO instituído no art. 4º da Lei nº 2.306, de 2006, a denominação do cargo efetivo de Técnico Agropecuário para TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, que é a denominação correta constante no art. 3º da Lei nº 3267, de 2014, e a carga horária do cargo efetivo de MÚSICO, por constar, equivocadamente, como sendo de 44h semanais, quando a carga correta estabelecida pela Lei nº 2306, de 2006, é de 20h semanais.

O art.24 da Lei nº 2306, de 2006, estabelece que a carga horária semanal dos cargos em comissão é fixada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, contudo, está consolidado pelos Tribunais e pela doutrina que tal fixação deve ocorrer sempre por lei. Portanto, a alteração desse artigo é para definir que a carga horária semanal dos cargos em comissão deve ser definido por lei.

Por derradeiro, estão sendo extintos o Cargo em Comissão e a Função Gratificada correspondente de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde, por se apresentar discutível, em razão de suas atribuições, a caracterização de cargo em comissão. Por outra parte, os serviços de autorizador são essenciais e indispensáveis ao Município, contudo, entende-se desnecessária a criação de um cargo de provimento efetivo, pelo que se está optando pela instituição de uma Gratificação de Serviço, que será criada em lei específica, com o que se permite a um servidor titular de um cargo efetivo, com a devida qualificação, exercer tal atividade, que fica acrescida às do cargo de provimento efetivo de que é titular, o que representa economia para o Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Por ser relevante o interesse público e social nas alterações propostas, e, no intuito de deixar bem definida a legislação atinente ao quadro de servidores, dando-se a devida clareza e segurança jurídica, conta-se com o apoio favorável dos pares deste Parlamento, o qual se espera sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2014.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. \_\_\_\_\_ *Jo*

## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira pela extinção de **três cargos de Operário e um cargo de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde** do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2014	2015	2016
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ (4.273,12)	R\$ (55.550,56)	R\$ (55.550,56)
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>R\$ (4.273,12)</b>	<b>R\$ (55.550,56)</b>	<b>R\$ (55.550,56)</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	( x ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): ( X ) Redução Permanente da Despesa. ( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. ( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		





## II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta na Lei Municipal nº 3130/2013.

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3153/2013 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos serviços Pronto Atendimento	31.90.11.00.00 Vencimento e vantagem fixas pessoal		RECURSO 001- Livre
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano. 04.122.0185.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e desenvolvimento Urbano			

( x ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 375/2014

Data: 28/11/14

Ass. \_\_\_\_\_ g

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 38.395.813,09	39.980.325,12	41.979.341,38
(2) Gastos Totais com Pessoal	R\$18.358.051,44	R\$19.285.647,71	R\$20.249.355,98
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,81%	48,30%	48,28%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ (4.273,12)	R\$ (55.550,56)	R\$ (55.550,56)
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$18.353.778,32	R\$19.230.097,15	R\$20.193.805,42
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,80%	48,09%	48,07%





**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, pela extinção de **três cargos de Operário e um cargo de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde**, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2014.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

**ORDENADOR DE DESPESA**